



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**REGIMENTO DA EDITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**SALA DOS CONSELHOS**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Universidade Federal de Alagoas. Editora da Universidade Federal de Alagoas. Avenida Lourival de Melo Mota, Campus A. C. Simões, S/Nº, Tabuleiro do Martins, Maceió – Alagoas – Brasil - CEP: 57072-970. Telefone (82) 3214-1111.

---

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº X, DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020**

*Revoga a Resolução nº37/89, de 07 de agosto de 1989*

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O 1º DO ARTIGO 15 DO ESTATUTO DA UFAL, APROVADO PELA PORTARIA Nº 4067\MEC, de 29\12\2003, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.016261/2020-44,

RESOLVE:

**Artigo 1º** – Fica aprovado o Regimento da Editora da Universidade Federal de Alagoas (EDUFAL), anexo a esta Resolução.

**Artigo 2º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução 237 de 10.08.1973 e a Portaria 356 de 17.12.1975. (74.1.3096.1.2).

Reitoria da Universidade Federal de Alagoas, X de outubro de 2020.

---

Josealdo Tonholo

Reitor

# **REGIMENTO DA EDITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

## **TÍTULO I**

### **DAS FINALIDADES**

**Artigo 1º** – Conforme preconizado pela resolução N° 19/2020-Cnsuni/Ufal, de 22 de maio de 2020, a Editora da Universidade Federal de Alagoas (Edufal) é um órgão de apoio acadêmico vinculado à Pró-Reitoria de Extensão (Proex), criado por meio da Portaria n° 404, de 5 de outubro de 1983, do Ministério da Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - A editora da Universidade Federal de Alagoas tem por finalidade a publicação de conteúdos editoriais (livros, revistas, suplementos e conteúdos editoriais em formato digital) de caráter acadêmico e científico, resultante das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no âmbito da Universidade Federal de Alagoas, assim como difundir e promover o conhecimento desses conteúdos junto à sociedade alagoana, nordestina, brasileira e internacional.

**Artigo 3º** – O presente Regimento tem por objetivo disciplinar, normatizar e orientar a institucionalização da estrutura e a dinâmica de funcionamento da Editora da Universidade Federal de Alagoas (Edufal).

## **TÍTULO II**

### **DAS ATRIBUIÇÕES**

**Artigo 4º** - São atribuições da Editora da Universidade Federal de Alagoas

I – Publicar conteúdos editoriais (livros, revistas, suplementos e conteúdos editoriais em formato físico e digital) de caráter acadêmico-científico, resultante das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no âmbito da Universidade Federal de Alagoas;

II – Difundir, promover e disseminar o conhecimento científico por meio de conteúdos editoriais junto à sociedade alagoana, nordestina, brasileira e internacional;

III – Organizar e promover eventos editoriais de caráter acadêmico, científico e cultural no território do estado de Alagoas;

IV – Estabelecer parcerias editoriais com editoras universitárias locais, estaduais, regionais, nacionais e internacionais, com vistas a disseminar o conhecimento científico e acadêmico;

V – Estabelecer interfaces e parcerias institucionais com órgãos, instituições, organizações, governos e entidades da sociedade civil com vistas a publicar conteúdos editoriais de interesse acadêmico, científico, histórico e cultural;

VI – Coordenar estudos e realizar análises sobre o mercado editorial e levantamentos acerca dos indicadores de leitura e circulação editorial no estado de Alagoas, especialmente no subsetor científico, técnico e profissional (CTP);

VII – Coordenar e executar atividades referentes a sua área fim ou que venham a ser delegadas por autoridade competente.

### **TÍTULO III**

#### **DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Artigo 5º** Compõem a estrutura organizacional da Edufal:

I – Conselho Editorial;

II – Direção;

III – Secretaria Geral;

IV – Núcleo de Conteúdo Editorial;

V – Núcleo de Marketing e Divulgação Digital;

VI – Núcleo de Comercialização, Circulação e Distribuição;

VII – Núcleo Financeiro e Contábil.

### **TÍTULO IV**

#### **DO CONSELHO EDITORIAL**

**Artigo 6º** O Conselho Editorial é um órgão consultivo, propositivo e deliberativo. Define a natureza da política editorial da Editora da Universidade Federal de Alagoas (conteúdo da política editorial deve ser elaborado através de resoluções específicas e constar no planejamento estratégico da editora).

**Artigo 7º** O Conselho Editorial será composto por 16 (dezesesseis) membros, na seguinte conformidade:

I – Um (1) Diretor (a);

II – Um (1) secretário (a);

III – 10 (dez) membros de livre escolha do Diretor;

IV – 4 (quatro) membros eleitos pelo Conselho Universitário;

§ 1º – O mandato dos membros referidos no inciso III será de 2 (dois) anos, permitindo uma recondução;

§ 2º – Será também de 2 (dois) anos o mandato dos membros eleitos pelo Conselho Universitário, permitida uma recondução;

§ 3º – O Diretor compõe o Conselho Editorial e será designado pelo Reitor (a);

§ 4º - Os membros do Conselho Editorial não farão jus a remuneração por parte da UFAL para o exercício de tal finalidade;

§ 5º - A Secretaria do Conselho Editorial é exercida pela titular da Unidade de Conteúdo Editorial;

§ 6º - A Presidência do Conselho Editorial é exercido pelo Diretor da Editora da Universidade Federal de Alagoas.

**Artigo 8º** Entre os membros do conselho editorial é exigido, obrigatoriamente, a presença de um (1) representante do Campus fora de Sede de Arapiraca, um (1) representante do Campus fora de Sede de Delmiro Gouveia e um (1) representante do campus fora de sede Delza Gitaí (CECA).

**Artigo 9º** Entre os membros do conselho haverá 1 (um) representante da Biblioteca Central da Universidade Federal de Alagoas e 1 (um) representante da Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação e 1 (um) representante da Pró-reitoria de Extensão.

**Artigo 10º** Entre os membros do conselho 1 (um) será externo à Universidade Federal de Alagoas.

**Artigo 11º** A escolha dos conselheiros e das conselheiras obedecerá a representatividade de, no mínimo, cinco membros representantes das grandes áreas do conhecimento, assim classificadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ) e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES): Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Engenharias, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes.

## **TÍTULO V** **DAS COMPETÊNCIAS**

**Artigo 12º** Compete ao Conselho Editorial

I – Participar e comparecer às reuniões, ordinárias e extraordinárias, do Conselho Editorial;

II– Contribuir para a elaboração e definição da política editorial da Universidade Federal de Alagoas;

III – Contribuir para a elaboração do Planejamento Estratégico da Edufal;

IV – Examinar e monitorar os pareceres dos assessores e consultores, bem como supervisionar as propostas de coedição encaminhadas pelas editoras particulares ou públicas;

V – No exame das coedições encaminhadas pelas editoras particulares ou sugeridas pela direção da Edufal, cabe ao Conselho Editorial examinar cada caso, observando os padrões de excelência acadêmica e editorial, assim como os ganhos institucionais que cada projeto representa;

VI - Opinar sobre acordos ou convênios a serem firmados com instituições públicas ou privadas, organizações, entidades governamentais e instituições da sociedade civil que se proponham a estabelecer parcerias para a publicação de conteúdos editoriais;

VII – Opinar acerca da organização de eventos acadêmicos, científicos e culturais em âmbito local, regional e estadual;

VIII – Promover, incentivar e estimular a circulação e divulgação dos conteúdos editoriais (livros, revistas científicas e os conteúdos editoriais de formato digital) resultantes das atividades de ensino, pesquisa e extensão da UFAL;

IX - Indicar consultores *ad hoc* para apreciar e avaliar os conteúdos submetidos à editora;

X – Examinar e aprovar os conteúdos originais submetidos à Edufal;

XI – Apreciar os relatórios e as demonstrações financeiras da Edufal;

XII – Constituir comissão de conselheiros e especialistas para realização de estudos e projetos editoriais específicos;

XIII – Opinar e deliberar sobre convênios e parcerias institucional firmados pela Edufal;

XIV – Fixar as tiragens de cada edição, estabelecer as cotas destinadas às permutas, doações e intercâmbios;

XV – Elaborar e estabelecer o teor dos contratos comerciais e dos dispositivos normativos referentes aos direitos autorais, observando-se a legislação em vigor;

XVII – Analisar e aprovar a reedição de títulos com tiragens esgotadas, atendendo aos dispositivos que regem o contrato celebrado junto aos autores;

XVIII – Opinar e deliberar acerca de outros temas referentes à editora.

**Artigo 13º** Das decisões exaradas pelo Conselho Editorial, a qual se refere o inciso X, do artigo 12º, cabe pedido de reconsideração dirigido ao próprio conselho.

**Artigo 14º** O Conselho Editorial se reúne ordinariamente uma vez a cada dois meses durante os semestres letivos, e extraordinariamente sempre que o seu presidente julgar necessário ou por solicitação de, no mínimo, um terço dos seus membros.

§ 1º – As reuniões do Conselho Universitário somente serão realizadas com a presença de, no mínimo, nove (9) dos seus membros;

§ 2º – Para deliberação do Conselho Editorial é exigido a maioria simples dos seus membros;

§ 3º - Cada membro do Conselho Editorial

Dispõe do direito a um único voto, com exceção dos casos de empate, nos quais o presidente do conselho possui o voto de desempate;

§ 4º - As votações do Conselho Editorial serão abertas;

§ 5º - Após a realização de cada reunião será lavrada ata, cujo teor será apreciado, discutido e aprovado na reunião subsequente;

§ 6º - A ausência do conselheiro (a), sem a devida justificativa, implicará em vacância, devendo o próprio conselho solicitar ao diretor a substituição do conselheiro (a).

**Artigo 15º** Compete ao Diretor da Editora da Universidade Federal de Alagoas

I – Convocar regimentalmente o Conselho Editorial;

II – Cumprir e fazer as decisões do Conselho Editorial;

III – Elaborar e executar o Planejamento Estratégico da Edufal;

IV – Propor, discutir e aprovar a política editorial da Edufal;

V – Elaborar e implementar o Plano Anual de Publicação;

VI – Representar a Edufal junto a administração superior da Ufal;

VII – Representar a Edufal em congressos, eventos, feiras, no âmbito do estado de Alagoas e fora dele;

VIII - Promover os entendimentos e as parcerias com editores, distribuidores de livros e livreiros, para o fornecimento de obras em consignaçoão, para venda nas diversas livrarias das obras da Edufal;

IX -Determinar e orientar a preparação das pautas das reuniões do Conselho Editorial e a elaboração das atas das reuniões;

X – Elaborar o relatório anual das atividades da Edufal, a ser submetido ao Conselho Editorial e posteriormente ao Pró-Reitor de Extensão;

XI – Autorizar doações e permutas de publicações, observadas e aplicadas as normas legais aplicáveis à Edufal;

XII – Aprovar a escala de férias dos servidores da Edufal;

XIII – Constituições de comissões internas para realizar estudos e apreciar assuntos e temas de interesse editorial da Edufal;

XVI – Acompanhar e avaliar o quadro funcional de pessoal da Edufal;

XV – Designar o seu substituto, sem danos ou prejuízo do cargo de origem, durante os afastamentos ou impedimentos funcionais;

XVI – Executar outras atividades atribuídas pelo Conselho Editorial.

## **TÍTULO VI**

### **SECRETARIA GERAL**

#### **Artigo 16º Compete à Secretaria Geral**

I – Cumprir e fazer cumprir as ordens do Diretor;

II – Supervisionar, monitorar a execução dos serviços administrativos;

III – Contribuir na elaboração e na implementação do planejamento estratégico;

IV – Sugerir e elaborar rotinas de trabalho com vistas a racionalizar os métodos de trabalho;

V – Realizar os trabalhos de secretaria, consulta de normas e solicitação de serviços operacionais junto aos demais órgãos da Ufal;

VI – Executar demais atividades rotineiras designadas pelo Diretor;

VII – Monitorar o fluxo de processos administrativos e de pessoas;

VIII – Controle da escala de férias;

XI – Elaboração e envio de memorandos

**TÍTULO VII**  
**NÚCLEO DE CONTEÚDO EDITORIAL**

**Artigo 17º** São atribuições do Núcleo de Conteúdo Editorial

- I – Organizar o plano anual de publicação;
- II – Supervisionar e contribuir para a seleção de conteúdos editoriais;
- III – Atender e orientar os autores no que tange a seleção dos originais;
- IV – Acompanhar e supervisionar a tramitação do processo de escolha, análise e seleção dos originais;
- V – Construir o banco de pareceristas e consultores;
- VI – Mapear e controlar o número de publicações anuais, as obras esgotadas e as mais demandadas;
- VI – Auxiliar e instruir o Conselho Editorial na análise e seleção dos conteúdos editoriais;
- VII – Receber e registrar os originais encaminhados aos pareceristas, assim como acompanhar e armazenar a emissão dos pareceres;
- VIII – Acompanhar o processo de revisão e preparação dos originais, a diagramação, o projeto gráfico, a criação das capas e a arte final;
- IX – Acompanhar a revisão e produção gráfica em todas as etapas;
- X – Colaborar na escolha dos padrões gráficos dos materiais impressos;
- XI – Elaborar e executar o planejamento editorial, definindo o padrão para as coleções e séries;
- XII – Manter contato com os autores (as) e auxiliar na orientação concernente à preparação e entrega dos originais;
- XIII – Elaborar e executar o planejamento de publicação de livros digitais e eletrônicos, nos diferentes formatos;
- XIV – Elaborar e supervisionar a preparação de contratos de edição junto aos autores e coedição junto as editoras;
- XV – Monitorar e controlar a celebração de contratos, especialmente no que tange aos direitos autorais e as contrapartidas definidas em instrumentos específicos.

**TÍTULO VIII**  
**NÚCLEO DE MARKETING E DIVULGAÇÃO DIGITAL**

**Artigo 18º** Incumbe ao núcleo de marketing e divulgação digital

- I – Elaboração de ações de marketing, divulgação e disseminação do selo da Edufal;
- II – Produzir conteúdo para abastecer as redes sociais da Edufal;

- III – Auxiliar a Assessoria de Comunicação da UFAL na elaboração de estratégias e campanhas de divulgação de feirões, eventos, feiras e demais atividades acadêmicas, científicas e culturais envolvendo os conteúdos editoriais da Edufal;
- IV – Criar e executar novos programas e projetos de divulgação nas redes sociais institucionais da Edufal;
- V – Criar e promover campanhas especiais de promoção de livros a custos e preços reduzidos publicados pela Edufal;
- VI – Divulgação dos novos títulos publicados junto aos meios digitais, falados, impressos e televisionados;
- VII – Publicação do cronograma das promoções semestrais e anuais;
- VIII- Criação da identidade visual dos programas, projetos e ações;
- IX – Divulgação das participações da representação da Edufal junto a bienais, feiras, eventos e congressos.

## **TÍTULO IX**

### **NÚCLEO DE COMERCIALIZAÇÃO, CIRCULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO**

**Artigo 19º** Incumbe ao Núcleo de comercialização, circulação e distribuição

- I – Construir e executar um plano semestral de vendas, circulação e distribuição das obras publicadas pela Edufal;
- II - Supervisionar o fluxo de vendas e monitorar os contratos de compra e consignação junto as editoras, públicas e privadas;
- III – Elaborar e manter atualizada, junto com o núcleo de Controle Financeiro e Contábil, planilha e relatório de custo de cada obra publicada pela Edufal;
- IV – Organizar e apresentar à Direção o relatório mensal de vendas, assim como o relatório anual consolidado de vendas;
- V – Elaborar e apresentar à Direção o relatório de controle de estoque da editora, bem como mantê-lo atualizado;
- VI – Elaborar e apresentar à Direção o mapa mensal de consignação;
- VI – Elaborar e monitorar os contratos de consignação e distribuição destinados à venda e comercialização do catálogo da Edufal, celebrados junto a outras editoras;
- VII – Organizar e promover a circulação e distribuição das obras do catalogo da Edufal em eventos, congressos, feiras, simpósios, bienais, entre outros eventos acadêmicos, científicos e culturais;
- VIII – Manter contato permanente com as lojas da Edufal instaladas no estado de Alagoas, assim como manter contato com os pontos de venda e\ou futuras lojas da Edufal que venham a ser instalados;
- IX – Criar novos canais de comercialização, distribuição e pontos de venda no interior do estado, aumentando a capilaridade e a presença das obras da Edufal em todas as regiões e territórios do estado de Alagoas e do Nordeste;

X– Pesquisar e mapear as especificidades dos elos da cadeia de valor do mercado local de livros científicos e acadêmicos, com vistas a desenvolver novas estratégias, aumentar o fluxo de venda e identificar os gargalos existentes;

XI – Promover os títulos da editora junto aos diversos agentes de mercados e junto à toda cadeia de valor do mercado editorial de conteúdos acadêmicos e científicos no âmbito do estado de Alagoas e da região Nordeste;

XII – Organizar e executar eventos específicos, como os feirões e semanas promocionais, destinados à promoção, venda e comercialização, a preços especiais, das obras do catálogo da Edufal e do seu estoque;

XIII – Manter e atualizar o cadastro das editoras universitárias, públicas e privadas

XIV – Instalar e manter pontos de vendas, permanentes e temporários, nos três *campi* fora de sede da Ufal.

## TÍTULO X

### NÚCLEO FINANCEIRO E CONTÁBIL

**Artigo 20º** Incumbe ao Núcleo de Controle Financeiro e Contabilidade

I – Elaborar, atualizar e apresentar à direção a planilha de créditos resultados de vendas e comercialização;

II – Elaborar, atualizar e apresentar à direção a planilha de débitos e fluxo de pagamentos;

III – Elaborar, atualizar e apresentar à direção a planilha de contratos de consignação em atraso junto as editoras;

IV – Elaborar e apresentar à direção os custos e valores das anuidades e mensalidades pagas pela editora;

V – Controlar e monitorar os pagamentos decorrentes de direitos autorais e da seção de direitos;

VI – Manter registros, documentos, arquivos, notas fiscais e contratos necessários ao controle contábil e escriturário da editora;

VII – Realizar o controle e atualização da entrada de material e de consumo utilizado rotineiramente pela editora;

VIII – Elaborar, em conjunto com o Núcleo de Comercialização, Circulação e Distribuição, o relatório mensal de custos e o relatório consolidado anual de custos;

IX – Elaborar e apresentar à Direção o relatório financeiro anual da editora;

X – Elaborar e apresentar à direção o orçamento anual da editora.

**TÍTULO XI**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 21º** É facultado à Direção da Edufal, a partir de consulta prévia realizada junto ao Conselho Editorial, complementar este regimento, emitindo resoluções, normas e instruções exaradas pela Pró-reitoria de Extensão e pelo Gabinete do Reitor(a).

**Artigo 22º** Este regimento somente poderá ser alterado a partir de reunião do Conselho Editorial, que, mediante maioria simples, poderá alterar e/ou complementar o seu teor.

**Artigo 23º** Os casos omissos e não contemplados por este regimento serão apreciados e solucionados pelo Conselho Universitário

**Artigo 24º** Este regimento entrará em vigor após a aprovação do Conselho Universitário da Universidade Federal de Alagoas

Maceió, 10, de setembro de 2020

Aprovado pelo Conselho Editorial no dia 10 de setembro de 2020

Aprovado pelo Conselho Universitário no dia de outubro de 2020

**ANEXOS**

**Figura 1** – Organograma EDUFAL – novo regimento



**Tabela 1** - Grandes áreas do conhecimento

<b>Área</b>	<b>Classificação Institucional</b>
Ciências Agrárias.	Cnpq e CAPES
Ciências Biológicas	Cnpq e CAPES
Ciências da Saúde	Cnpq e CAPES
Ciências Exatas e da Terra	Cnpq e CAPES
Engenharias.	Cnpq e CAPES
Ciências Humanas	Cnpq e CAPES
Ciências Sociais Aplicadas	Cnpq e CAPES
Linguística, Letras e Artes	Cnpq e CAPES

**Tabela 2 - Conselho Editorial da Editora da Universidade Federal de Alagoas (EDUFAL) - Portaria Nº 315, de 2 de março de 2020**

Nome	Instituição	Unidade acadêmica	Grande área do conhecimento – Cnpq e CAPES
Elder Patrick Maia Alves	UFAL	Instituto de Ciências Sociais	Ciências Humanas
Cicero Péricles de Oliveira Carvalho	UFAL	Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade	Ciências Sociais Aplicadas
Elaine Cristina Pimentel Costa	UFAL	Faculdade de Direito	Ciências Sociais Aplicadas
Adriana Nunes de Souza	UFAL	UFAL Arapiraca	Linguística, Letras e Artes
Gaus Silvestre Andrade Lima	UFAL	Campus Delza Gitaí	Ciências Agrárias
João Xavier de Araújo Junior	UFAL	Faculdade de Farmácia	Ciências da Saúde
Maria Alice Araújo Oliveira	UFAL	Faculdade de Nutrição	Ciências da Saúde
Walter Matias	UFAL	Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação	Ciências Humanas
Michelle Reis de Macedo	UFAL	Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes	Ciências Humanas
Fernanda Lins de Lima	UFAL	Secretaria EDUFAL	EDUFAL
Bruno Cesar Cavalcanti	UFAL	Instituto de Ciências Sociais	Ciências Humanas
Maria Amélia Jundurian Corá	UFAL	UFAL Arapiraca	Ciências Sociais Aplicadas
Thiago Trindade Matias	UFAL	UFAL Delmiro Gouveia	Linguística, Letras e Artes
Jorge Eduardo Oliveira	UFAL	Centro de Educação	Ciências Humanas
Rachel Rocha de Almeida Barros	UFAL	Instituto de Ciências Sociais	Ciências Humanas
Maria Helena Lessa	UFAL	Biblioteca Central	Ciências Sociais Aplicadas